



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - São João de Meriti

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001132-66.2018.4.02.5110/RJ

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: R DE AZEVEDO VENTURA PUBLICIDADE E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E OUTRO

CERTIDÃO

MANDADO N. 510016157594

Telefone(s) do(a) destinatário(a): (21) 96407-1010

CERTIDÃO POSITIVA

(CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO REALIZADAS)

CERTIFICO que, no dia 29/05/2025, às 13h35min, em cumprimento ao mandado em epígrafe, me dirigi à Rua Manuel Augusto Muguét, n. 101, Queimados - RJ e, neste logradouro, atendido por RAUL DE AZEVEDO VENTURA (032.505.687-08), titular do documento de identidade n. 086.000.734 / IFP RJ, **procedi à CONSTATAÇÃO E À REAVALIAÇÃO do veículo Ford Fiesta, placa KMR 6661**, nos moldes de Auto que segue em anexo.

Robore-se que **o réu recebeu o supracitado Auto em via eletrônica, por intermédio de sua conta de WhatsApp +55 21 96407-1010. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

São João de Meriti - RJ, 02 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Jarbas Tavares de Moraes

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 14.912

Documento eletrônico assinado por **JARBAS TAVARES DE MORAES, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016593607v1** e do código CRC **a05d1beb**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JARBAS TAVARES DE MORAES

Data e Hora: 2/7/2025, às 18:6:28

SEÇÃO DE MANDADOS DE SÃO JOÃO DE MERITI – RJ (SEMSJ)

MANDADO N. 510016157594

PROCESSO N. 0001132-66.2018.4.02.5110/RJ

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

DA CONSTATAÇÃO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025, às 13h35min, em cumprimento ao mandado n. **510016157594**, expedido nos autos do processo n. **0001132-66.2018.4.02.5110/RJ**, em que figuram como partes Caixa Econômica Federal e Raul de Azevedo Ventura, após as formalidades legais, **CONSTATEI** o(s) seguinte(s) bem(ns):

- 1-** Automóvel, marca Ford, modelo Fiesta, placa KMR 6661, ano de fabricação 1997, modelo 1998, 4 portas, cor branca, em funcionamento, motor 1.0 a gasolina.

DA VISTORIA

Vistoriado, o veículo, em funcionamento, demonstrou encontrar-se em regular condição de conservação, não sendo nele constatados fatores determinantes de desvalorização que ultrapassem o desgaste natural do bem, considerando-se como parâmetro o lapso temporal decorrido de sua data de fabricação. Registre-se, trata-se de veículo com 28 anos de uso. Confirmam-se fotos:





DA REAVALIAÇÃO

REAVALIO o automóvel penhorado **em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, considerando seu regular estado de conservação descrito em vistoria, pautado em tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e em pesquisa de mercado.

Queimados - RJ, 2 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Jarbas Tavares de Moraes

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 14.912